



**ANAURILÂNDIA**  
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

## DECRETO Nº 1.213, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

“Altera o art. 2º do Decreto nº 1.210/2017”.

**EDSON STEFANO TAKAZONO**, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterado a redação do artigo 2º do decreto nº 1.210 de 14 de março de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação;

**Art. 2º** - O IPTU poderá ser pago em cota única, com vencimento em 20 de Junho de 2017, ou parcelado em 3 (três) parcelas, sendo a primeira em 20 de Junho de 2017, a segunda em 20 de Julho de 2017 e a terceira em 20 de Agosto de 2017.

**Parágrafo único** - Para o pagamento em cota única, até o dia 20 de Junho de 2017, será concedido desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor total de imposto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**Anaurilândia-MS., 28 de Março de 2017.**



**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**